



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N.º 1.337, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO
DA TLF – TAXA DE
LOCALIZAÇÃO PARA
FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, V e artigos 190 e 198 da Lei Municipal n.º 540 de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o **Sistema Tributário do Município**,

DECRETA:

Art. 1º - A TLF – Taxa de Localização para Funcionamento referente ao ano de 2018 serão cobrados em uma única parcela com vencimentos para o dia 28 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Administrativo Municipal”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2018.
130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal